



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Rogério Correia

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 19, DE 2019

Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores.

EMENDA SUPRESSIVA N°

Suprime-se o inciso XV do art. 10 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, incluído pelo Art. 7º do PLP 19/2019.

JUSTIFICAÇÃO

O PLP 19/2019 tenta legalizar as operações de “swap cambial”, inserindo na Lei 4.595/64 dispositivo, que autoriza o Banco Central (BC) a “efetuar, como instrumento de política cambial, operações de compra e venda de moeda estrangeira e operações com instrumentos derivativos no mercado interno, consoante remuneração, limites, prazos, formas de negociação e outras condições estabelecidos em regulamentação por ele editada”.

Tal dispositivo do PLP 19/2019 revela a tentativa de acobertar procedimentos sigilosos do BC que têm provocado imenso dano ao país, tendo em vista a falta de suporte legal para as operações de swap cambial que custaram R\$ 41 bilhões em 2020, e por isso se tenta inserir tal texto na legislação do país. Nos primeiros meses do ano o prejuízo estava ainda maior, tendo alcançado R\$ 67 bilhões em 5 meses! Os prejuízos têm ocorrido de forma reiterada. Em 2015, por exemplo, chegou a ser noticiado prejuízo de R\$ 120 bilhões¹.

Além de custar caro ao país, estas operações de swap cambial realizadas pelo BC de forma sigilosa não têm servido para

¹ Ver em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/09/bc-tem-prejuizo-de-quase-r-120-bilhoes-no-ano-com-swaps-cambiais.html>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Rogério Correia

garantir a estabilidade cambial, tendo em vista que o Real foi a moeda que mais se desvalorizou em 2020².

A solução para o controle do câmbio não está nessas escandalosas operações de swap cambial, mas poderia ser obtido de forma mais eficaz mediante o controle sobre os fluxos de capitais.

A falta de amparo legal das operações de swap já foi colocada até pelo TCU³.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2020.

**Deputado ROGÉRIO CORREIA
PT/MG**

;

² Ver em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-54549137>

³ Ver em <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/rrepresentacao-tcu-contra-swap/>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Rogério Correia)

Suprime-se o inciso XV do art. 10 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, incluído pelo Art. 7º do PLP 19/2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD213096313500, nesta ordem:

- 1 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.